

DECRETO Nº 6623/89
de 22 de fevereiro de 1989

Nº 647 de 24/02/89

Dispõe sobre Denúncia e Rescisão do
Convênio firmado entre a Prefeitura
de São José dos Campos e Secretaria Es-
pecial de Ação Comunitária.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 39, inciso V,
do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 30 de dezembro de 1969,

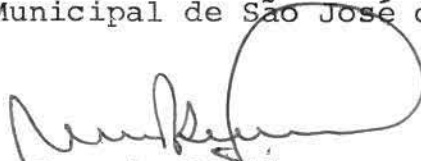
D E C R E T A,

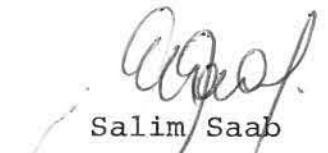
Artigo 1º - Tendo em vista o que ficou cons-
tando no Processo Administrativo nº 005273/89-3, fica DENUNCIADO e RESCIN-
DIDO o CONVÊNIO SEAC nº 100162/87, firmado entre esta Municipalidade e a
Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC, celebrado em 02 de dezem-
bro de 1987, conforme preceitua ainda a Cláusula Sexta do referido Convê-
nio.

Artigo 2º - Fica a Secretaria da Fazenda do
Município incumbida de providenciar junto ao Banco do Brasil S/A., agên-
cia de São José dos Campos, as medidas necessárias para restituir à Conve-
niente a importância que se encontra depositada nesta agência e destinada
a atender o mencionado Convênio.

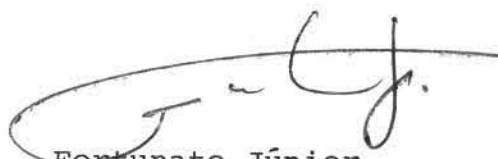
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de fevereiro de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil no-
vecentos e oitenta e nove.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos